



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CAMPUS BOA VISTA
Direção-Geral
www.ifrr.edu.br

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N° 11/2022

(Processo Administrativo n.º 23229.000395.2022-95)

Torna-se público que o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima/ Campus Boa Vista, por meio da Diretoria de Planejamento e Administração, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento de *menor preço*, na hipótese do art. 75, *inciso II*, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislações aplicáveis.

Data da sessão: 07/10/2022

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

Horário da Fase de Lances: 9:00 às 15:00

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviço de coleta de lixo hospitalar nas dependências do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima/Campus Boa Vista, para atender o IFRR/Campus Boa Vista, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá em item/lote único, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATSER	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário Máximo Aceitável OU Valor de Referência
1	Serviço de coleta especializada, transporte, tratamento e emissão de certificação de destinação final, por quilograma, de resíduos perigosos sólidos, classe A e E.	19380	Kg	682	R\$ 10,59
Valor total:					R\$ 7.224,65

1.2.1. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de

seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.10. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço).

3.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 9:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor anual/total/unitário do item/lote.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$0,50 (cinquenta centavos)**.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.3.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. contiver vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário

para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a. Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b. Multa de 8% (oito por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral

Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

9.13.2. ANEXO II - Termo de Referência;

9.13.2.1. ANEXO II.1 – Estudo Técnico Preliminar

9.13.4. ANEXO III – Instrumento de Medição de Resultados

9.13.5. ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato;

JOSEANE DE SOUZA CORTEZ

Diretora-Geral

IFRR/Campus Boa Vista

ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Habilitação jurídica:

- 1.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes *municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6. prova de regularidade com a Fazenda *Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3. Qualificação Econômico-Financeira:

- 3.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 3.2. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis

dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

3.2.1. As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

3.2.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

3.2.3. *Caso o fornecedor seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;*

3.3. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

3.3.1. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 10(dez) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

3.3.2. *O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.*

4. Qualificação Técnica:

4.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

4.1.1.1. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 6 (seis) meses na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os 6 (seis) meses serem ininterruptos.

4.1.1.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

4.1.1.3. *Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.*

4.1.1.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

4.2. Em relação às fornecedoras cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

4.2.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

4.2.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

4.2.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

4.2.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

4.2.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

4.2.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da dispensa;

4.2.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

Boa Vista, 30 de setembro de 2022.

JOSEANE DE SOUZA CORTEZ

Diretora-Geral

IFRR/Campus Boa Vista

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Joseane de Souza Cortez, DIRETOR GERAL - CD0002 - DG-CBV (CBV)**, em 30/09/2022 17:56:45.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 30/09/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrr.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 171596

Código de Autenticação: c76e1198c0





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CAMPUS BOA VISTA

Diretoria de Administração e Planejamento
Av. Glaycon de Paiva, 2496, Pricumã, Boa Vista - RR, CEP 69.303-340 , Sem Telefones cadastrados
www.ifrr.edu.br

TERMO DE REFERÊNCIA
(Prestação de serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão-de-obra)

PREGÃO Nº/20...
(Processo Administrativo n.º 23229.000395.2022-95)

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviço de coleta de lixo hospitalar nas dependências do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima/Campus Boa Vista, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATSER	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário Máximo Aceitável OU Valor de Referência
1	Serviço de coleta especializada, transporte, tratamento e emissão de certificação de destinação final, por quilograma, de resíduos perigosos sólidos, classe A e E.	19380	Kg	682	R\$ 10,59
Valor total:					R\$ 7.224,65

- 1.2 O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de coleta de lixo hospitalar (resíduo microbiológico).
1.3 Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.
1.4 A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário.
1.5. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 5 (cinco) anos, com base no artigo 106, da Lei 14.133/2021

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em Tópico específico dos Estudos Preliminares, apêndice desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos

Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1 Trata-se de serviço comum de caráter continuado sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante dispensa licitação, em sua forma eletrônica.

4.2 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.3 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1. Atuar no ramo pertinente ao objeto da licitação;

5.1.2. A Conformidade com a legislação vigente é um dos requisitos essenciais à contratação de Serviços terceirizados de empresa(s) credenciada(s) e especializada(s) no descarte de resíduos, conforme objeto desse TR:

a) Lei 8.666/1993;

b) Lei Federal 12.305/10 – Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;

c) Lei Federal nº 9.605, de 12/02/98, que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências (Lei de Crimes Ambientais);

d) Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 - Dispõe sobre a revisão e complementação dos procedimentos e critérios utilizados para o licenciamento ambiental;

e) Resolução CONAMA nº 358, de 29 de abril de 2005 - Tratamento e disposição final dos resíduos dos serviços de saúde;

f) Norma ABNT NBR 11174:1990 – Armazenamento de Resíduos Sólidos Classe II A e IIB (não inerte e inertes);

g) Norma ABNT NBR-12235:1992 – Armazenamento de Resíduos;

h) Norma ABNT NBR-10004:2004 – Resíduos Sólidos - Classificação;

i) Norma ABNT NBR-7500:2020 – Identificação para o transporte terrestre, manuseio, movimentação e armazenamento de produtos;

j) Lei Municipal nº 2.004, de 12 de julho de 2019 - que dispõe sobre a Implementação do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos no Município de Boa Vista por meio de Sistema de Gestão Sustentável de Resíduos Sólidos Urbanos;

k) O Decreto nº 7.746/2012 e Decreto nº 9.178/2017, que regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, para estabelecer critérios e práticas para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional e pelas empresas estatais dependentes, e institui a Comissão Interministerial de Sustentabilidade na Administração Pública – CISAP;

l) Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 222-Anvisa, de 28 de março de 2018 -Regulamenta as Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde e dá outras providências.

5.1.3. Estar com o seu cadastro regular no SICAF;

5.1.4. Não estar impedido de contratar com qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

5.1.5. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, para todos os itens, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

5.1.5.1 Registro ou inscrição da empresa, em Conselho Regional de uma das áreas correlatas ao objeto da contratação (engenharia, gestão ambiental, bioquímica, química);

5.1.6. Não esteja sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcios de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

5.1.7. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

5.1.8. Ter disponibilidade de veículos, equipamentos e maquinário em perfeito estado de conservação e funcionamento para prestação dos serviços;

5.1.9. Possuir no seu quadro funcional, pessoal habilitado e treinado para execução dos serviços a serem contratados.

5.2. O serviço deverá ter natureza continuada pela sua essencialidade, pois visa atender ao funcionamento das atividades dos laboratórios dos cursos técnicos em saúde do IFRR - Campus Boa Vista, por mais de um exercício

financeiro, uma vez que sua interrupção poderá acarretar riscos de contaminação nos ambientes utilizados para as aulas e pesquisas, consequentemente para todos os alunos e colaboradores do IFRR e ao meio ambiente pelos impactos da não destinação final correta destes resíduos;

5.3. O serviço possui natureza continuada, podendo haver prorrogação do contrato por até 5 (cinco) anos, conforme art. 106 da Lei 14.133/2021.

5.4. O serviço possui natureza continuada pelo fato de ser necessário continuamente e sua interrupção causar prejuízo à prestação dos serviços realizada pelo Campus Boa Vista, no que se refere à aulas práticas e atendimento médico (primeiros socorros).

5.5. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 5 (cinco) anos, conforme art. 106 da Lei 14.133/2021.

5.6. Não haverá eventual necessidade de transição gradual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas.

5.7. A solução de mercado que atende aos requisitos especificados neste TR é a contratação de empresa(s) especializada(s) em coleta, transporte, tratamento e emissão de certificação de destinação final de resíduos sólidos de forma ambientalmente correta.

5.8. A Contratada deverá observar os critérios e práticas de sustentabilidade ambiental.

5.9. As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste TR.

6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial.

6.2. Como medida de tratamento e mitigadora de possíveis impactos ambientais para a presente contratação, com base no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União, atualizado em abril/2020; na IN SLTI 01/2010 e em demais legislações ambientais, a empresa contratada deverá atender aos seguintes critérios e práticas:

a) Caso seja necessário a utilização de produto para auxiliar no procedimento, utilizar produto que obedeça às classificações determinadas pela ANVISA;

b) Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada;

c) Observar a resolução CONAMA nº 20, de 07/12/1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

d) Realizar descarte de resíduos em locais devidamente licenciados;

e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência;

f) Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

g) São proibidas, à contratada, as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos:

- lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos;

- lançamento in natura a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração;

- queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade;

- outras formas vedadas pelo poder público.

7. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO (SUPRESSÃO).

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

8.1.1. Os serviços serão executados no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima, localizado na Avenida Glaycon de Paiva nº 2.496, Pricumã, Boa Vista -RR, CEP 69.303-340;

8.2. Os serviços deverão ser executados conforme descrição detalhada nos tópicos a seguir.

8.2.1. A empresa Contratada deverá fornecer, em comodato, na assinatura do contrato, 02 (dois) contêineres em Polietileno de alta densidade (PEAD) de 240 (duzentos e quarenta litros), com tampa e rodízios, na cor Branca, para acondicionamento dos resíduos gerados pelo campus em conformidade com a legislação pertinente.

a) Os contêineres serão instalado no LOCAL indicado pelo Departamento de Infraestrutura e Manutenção do campus;

8.2.2 A coleta anual estimada em 682kg (seiscentos e oitenta e dois quilogramas) será realizada de acordo com a demanda prevista de 1 (uma) coletas ao mês;

- a) Os resíduos microbiológicos gerados no campus são autoclavados pelo próprio laboratório gerador dos resíduos para em seguida serem acondicionados em sacos plásticos de 100 ou 200 Litros;
- b) O material perfurocortante é segregado em coletores específicos de papelão, com capacidade de 3 L (três litros), pelos técnicos do laboratório;
- c) Os resíduos são então encaminhados pela equipe do laboratório gerador e acondicionados nos Contêineres de 240 (duzentos e quarenta) litros;
- d) Os contêineres, deverão ser esvaziado, permanecendo no campus para novo acondicionamento;

8.2.3. O agendamento da coleta será feito pelo Departamento de Infraestrutura e Manutenção do Campus;

- a) A(s) quantidade(s) mínima(s) serão acordadas com a empresa contratada quando da assinatura do Contrato.
- b) Os resíduos deverão ser coletados no LOCAL indicado pelo Departamento de Infraestrutura e Manutenção do campus.

8.2.4. O responsável pelo Departamento de Infraestrutura e Manutenção do Campus, emitirá o Manifesto de Resíduos e o entregará ao responsável da Contratada pela coleta;

- a) A Contratada deverá dar baixa no Manifesto de Resíduos, caso seja implantado no Estado de Roraima, conforme estabelecido em norma operacional e aprovado por resolução, ou norma equivalente no Município.

8.2.5. A contagem da quantidade de material descartado deverá ser realizada na presença do responsável técnico da empresa contratada e de servidor indicado pelo Departamento de Infraestrutura e Manutenção do Campus.

- a) A balança para pesagem é de responsabilidade da Contratada;
- b) A balança deverá ser aferida na presença do responsável técnico da empresa contratada e do responsável pela fiscalização do serviço e/ou de servidor indicado pelo Departamento de Infraestrutura e Manutenção do Campus;

8.2.6. A contratada deverá realizar a transferência de todo o conteúdo do contêiner diretamente para o caminhão compactador de resíduos na presença do funcionário da empresa contratada e do servidor indicado pelo Departamento de Infraestrutura e Manutenção do Campus;

- a) Os resíduos coletados devem, obrigatoriamente, ter destinação e disposição final ambientalmente adequada de acordo com suas peculiaridades;

8.2.7. A contratada deverá atestar ao IFRR a destinação final e ambientalmente correta dos resíduos recebidos através do Manifesto de Resíduos, emitindo o Certificado de Destinação Final (CDF).

8.3. Os profissionais indicados pela CONTRATADA deverão cumprir todas as normas gerais, e ainda, as atribuições específicas de cada serviço contratado, conforme as especificações relacionadas abaixo:

- a) Apresentar-se devidamente identificado(a) por crachá da Contratada ou portando documento legal de identificação e usando uniforme com o logotipo da empresa;
- b) Cumprir as normas de segurança para acesso às dependências do IFRR - campus Boa Vista;
- c) Comunicar ao fiscal do contrato qualquer irregularidade verificada;
- d) Cumprir as normas internas do campus, no que couber;
- e) Entrar em áreas reservadas somente em caso de emergência ou quando devidamente autorizado pelo fiscal do contrato;
- f) Realizar o serviço com todos os acessórios e EPIs necessários para o bom desempenho do trabalho;
- g) Buscar orientação com o Fiscal do contrato, em caso de dificuldades no desempenho das atividades, repassando-lhe o problema;
- h) Adotar todas as providências ao seu alcance para sanar irregularidades ou agir em casos emergenciais;
- i) Levar ao conhecimento do Fiscal do contrato, imediatamente, qualquer informação considerada importante;
- j) Executar quaisquer outras atividades que não foram relacionadas, mas que sejam inerentes a plena execução do serviço contratado.

8.4. Constituem ainda atribuições da Contratada:

- a) Realizar coleta do material solicitado através de agendamento pelo Departamento de Infraestrutura e Manutenção do Campus por e-mail ou outro documento a ser definido quando da assinatura do contrato;
- b) Permitir o ingresso nas instalações da Contratante somente de pessoas autorizadas e identificadas;
- c) A empresa contratada deverá fornecer todos os materiais necessários, conforme descrito neste ETP, de acordo com o serviço ser executado;
 - c.1) Equipamentos de Segurança e Proteção Individual (EPIs) adequados, previstos em lei, para todos os funcionários da contratada que irá(ão) executar o(s) serviço(s);
 - c.2) Os coletores fornecidos devem ser estanques, rígidos e hígidos, resistentes à ruptura, à punctura, ao corte ou à escarificação;
- d) Comunicar ao fiscal do contrato todo acontecimento entendido como irregular e que possa vir a representar risco para o patrimônio da Administração e/ou ao meio ambiente;
- e) Executar a coleta utilizando veículo devidamente sinalizado e equipado, conduzido por motorista especialmente habilitado para transporte de resíduos em conformidade com a legislação ambiental;
- f) Utilizar um sistema devidamente licenciado pelos órgãos ambientais e submetido a monitoramento periódico, de acordo com parâmetros e periodicidade definida no licenciamento ambiental, para o tratamento/destinação final dos resíduos;
- g) Utilizar a menor quantidade de recursos naturais (água, por exemplo) no tratamento dos resíduos coletados;
- h) Indicar um responsável técnico (preposto), aceito pela fiscalização, durante o período de vigência do contrato,

para representá-la, sempre que necessário e, gerenciar operacionalmente os empregados durante as coletas, conforme especificações;

h.1) Declaração contendo o nome completo, número do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional;

h.2) Estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados;

i) Executar quaisquer outras atividades que não foram relacionadas, mas que sejam inerentes a plena execução do serviço contratado.

8.5. Constituem atribuições do Técnico Responsável da Contratada:

a) Fiscalizar os trabalhos realizados pelos trabalhadores da Contratada no campus;

b) Comunicar imediatamente à Administração, bem como ao fiscal do Contrato qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

c) Atender com prontidão as determinações do fiscal do contrato inclusive quanto ao cumprimento das Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, devendo ainda, tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas na execução dos serviços contratados;

d) Executar quaisquer outras atividades que não foram relacionadas, mas que sejam inerentes a plena execução do serviço contratado.

8.6. Constituem, ainda outras responsabilidades da Contratada:

a) Cumprir o cronograma de coleta elaborado pela administração, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de realizar o serviço conforme o estabelecido;

b) Prever toda a mão de obra necessária para garantir a prestação dos serviços, conforme Objeto da Contratação ,obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;

c) Atender às solicitações de substituição da mão de obra, qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços;

d) Apresentar ao final das coletas os certificados de destinação final de resíduos emitido por entidade reconhecida ambientalmente e com validade legal contendo as seguintes informações sobre os serviços prestados:

i) Mês da realização dos serviços;

ii) Quantidade em quilo de resíduos tratados.

e) Apresentar protocolo por escrito de conduta em caso de derramamento de resíduo durante a coleta e transporte, onde conste a notificação aos órgãos ambientais;

f) Apresentar plano de contingência em caso de interrupção do processo de coleta, transporte, tratamento, destinação e disposição final sustentável e ambientalmente correta a todo e qualquer resíduo químico (sólido ou líquido) sob sua responsabilidade;

g)Obedecer às diretrizes, critérios e práticas que incidem nas especificações dos serviços contratados, constantes do Decreto 7.746/12 e da Lei n. 12.305, de 2010, Política nacional de Resíduos Sólidos.

8.7. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e redução dos índices de poluição pautam-se em alguns pressupostos e exigências que deverão ser observados pela(s) empresa(s) prestadora(s) dos serviços, tais como:

8.7.1. Elaborar e manter um programa de treinamento de seus empregados e promoção de curso de prevenção e controle de riscos aos trabalhadores, bem como sobre práticas socioambientais;

8.7.2. Adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento as normas de segurança e medicina do trabalho para seus empregados;

8.7.3. Administrar situações emergenciais de acidentes com eficácia, mitigando os impactos aos empregados, colaboradores, usuários e ao meio ambiente;

8.7.4. Disponibilizar uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPI-s) para a execução das atividades de modo confortável, seguro e de acordo com as condições climáticas, favorecendo a qualidade de vida no ambiente de trabalho;

8.7.5. Obedecer às normas internas e de segurança e Medicina do trabalho nas áreas da prestação do serviço, zelando pela segurança e pela saúde dos usuários e da circunvizinhança;

8.7.6. Colaborar de forma efetiva na informação de ocorrências para manutenção da segurança constante das instalações na sede do campus, tais como:

a)Qualquer irregularidade identificada durante a prestação dos serviços

9. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

9.1 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

9.1.1. 02 (dois) contêiner em Polietileno de alta densidade (PEAD) de 240 (duzentos e quarenta litros), com tampa e rodízios, na cor Branca.

10. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

10.1 A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

10.1.1 O campus conta com cinco laboratórios na área de saúde desenvolvendo atividades teórico-práticas relacionadas a formação acadêmica do curso técnico subsequente em enfermagem e curso subsequente em análises clínicas, especificamente com ações relacionadas a tiragem sanguínea, práticas de parasitologia e outros. Também desenvolve ações de assistência ao estudante no que se refere à assistência odontológica possuindo um consultório com duas cadeiras odontológicas para atendimento de cerca 1.000 estudantes com ações de prevenção e restauração dentária básica e outros procedimentos.

10.1.2 O campus tem 5 portões de entrada, sendo um deles para carga e descarga de veículos pesados.

a) A indicação do espaço destinado a caçamba e ao contêiner ficará sob responsabilidade do Departamento de Infraestrutura e manutenção, com o acesso por um dos portões;

10.1.3. O horário de funcionamento do campus é das 8h as 18h de segunda a sexta-feira;

a) O horário para coleta mensal poderá ser definido pelo Departamento de Infraestrutura e Manutenção;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

11.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

11.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

11.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

11.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

11.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

11.6.3. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

11.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

11.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

11.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

11.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

11.11. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

12.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos

devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

12.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

12.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

12.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

12.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

12.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

12.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

12.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

12.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

12.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

12.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

12.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

12.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

12.22. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

12.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

12.22.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

12.23. Comprovar, ao longo da vigência contratual, a regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de

pequeno porte subcontratadas no decorrer da execução do contrato, quando se tratar da subcontratação prevista no artigo 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1 A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2 A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

15.3. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

15.6. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.

15.7. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

15.8. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

15.9. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

15.10. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

15.11. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

15.12. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

15.13. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

15.14. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

15.14.1. Verificação dos contatos atualizados;

15.14.2. Verificação da equipe identificada e uniformizada;

- 15.14.3. Verificação do tempo de atendimento da solicitação;
- 15.14.4. Verificação técnica da execução do serviço;
- 15.14.5. Verificação dos equipamentos adequados e suficientes para a prestação do serviço;
- 15.14.6. Verificação documental da destinação final dos resíduos.
- 15.15. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.
- 15.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

16.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo I, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

16.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

16.3. O resultado do IMR será a média aritmética simples da pontuação obtida a partir dos indicadores observados, conforme tabela "FATOR DE QUALIDADE".

16.4. O valor a ser recebido pela empresa pela prestação dos serviços é diretamente proporcional ao percentual atingido na escala do IMR. Assim, o valor da fatura será o resultado da multiplicação do valor da medição e do percentual do IMR atingido, $VF = VM \times FQ (\%)$, sendo:

VF: Valor de Fatura;

VM: Valor da Medição;

FQ (%): Percentual do IMR atingido no mês.

16.5. O relatório da avaliação deve ser claro e objetivo, apresentando os pontos considerados e incluindo a documentação correspondente. Caso a meta não seja cumprida, o relatório de avaliação será enviado à empresa com prazo aberto para manifestação.

16.6. As eventuais justificativas às falhas apontadas devem ser encaminhadas pela CONTRATADA ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

16.7. Dirimidas as dúvidas, o fiscal do contrato formaliza o resultado obtido ajustando o valor da medição ao IMR obtido. Com isso, se obtém o valor da fatura e autoriza a CONTRATADA a emitir a Nota Fiscal de seus serviços.

17. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

17.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

17.2. No prazo de até 5 dias úteis do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

17.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal do contrato, após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

17.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

17.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

17.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

17.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

17.3.2. No prazo de até 10 dias úteis a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

17.3.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

17.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

17.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

17.4. No prazo de até 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

17.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

17.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

17.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

17.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

17.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

18. DO PAGAMENTO

18.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

18.2. Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

18.3. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

18.3.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

18.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.4.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

18.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

18.5.1. o prazo de validade;

18.5.2. a data da emissão;

18.5.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

18.5.4. o período de prestação dos serviços;

18.5.5. o valor a pagar; e

18.5.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

18.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

18.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das

condições de habilitação exigidas no edital.

18.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

18.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

18.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

18.12.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante. 18.13. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

18.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

18.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

18.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

19. REAJUSTE

19.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

19.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^{\circ}) / I^{\circ}$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

19.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

- 19.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 19.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 19.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 19.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

20. GARANTIA DA EXECUÇÃO

- 20.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:
- 20.1.1. Por se tratar de um serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão-de-obra, com pagamentos realizados de acordo com as solicitações demandadas, sem pagamentos antecipados não há a necessidade de garantia contratual, pois os riscos de responsabilidade subsidiária do Estado são mínimos.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 21.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 21.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 21.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 21.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 21.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 21.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 21.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 21.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 21.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 21.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 21.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 21.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 21.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 21.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 22.1. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 21.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 21.1.1 a 21.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 21.1.2 a 21.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 21.1.8 a 21.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 21.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 21.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 21.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 21.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 21.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 21.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 21.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

- 21.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 21.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 21.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 21.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 21.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 21.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 21.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

22. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

- 22.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Aviso da Dispensa Eletrônica.
- 22.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Aviso da Dispensa Eletrônica.
- 22.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
- 22.3.1. A comprovação da execução de objeto compatível com o que está sendo licitado, mediante a apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante (Atestado de capacidade técnica operacional) comprovando ter experiência na prestação do serviço específico, pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Termo de Referência, podendo ser aceito o somatório de atestados.
- 22.3.2. A apresentação do(s) licenciamento(s) ambiental(is) que lhe certifica(m) a prestar o serviço de coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos em questão.
- 22.3.3. A apresentação do comprovante de inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF/APP e o seu respectivo Certificado de Regularidade, conforme Art. 8º, Inciso XVII e alínea “b” da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Instrução Normativa IBAMA Nº 06, de 15 de março de 2013.
- 22.3.4. A apresentação do Alvará Sanitário para funcionamento obtida junto aos respectivos órgãos competentes.
- 22.3.5. A apresentação da declaração formal de que no momento da assinatura do contrato possuirá em seu quadro permanente responsável técnico, devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes à coleta de resíduos.
- 22.3.6. Registro ou inscrição da empresa, em Conselho Regional de uma das áreas correlatas ao objeto da contratação (engenharia, gestão ambiental, bioquímica, química);
- 22.3.7. Licença de operação ambiental do órgão competente para transporte de resíduos microbiológicos, dentro do estado de Roraima e do estado em que a(s) empresa(s) pertencer(em), na validade;
- 22.3.8. Todos os documentos devem ser emitidos por órgão competente e estarem no prazo de validade; e,
- 22.3.9. Declaração subscrita por representante legal da licitante, informando acerca da disponibilidade de veículo(s) apropriado(s) para transportes de resíduos, aparelhamento e pessoal técnico, para realização dos serviços, objeto da contratação;
- 22.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:
- 22.4.1. Valor Global: R\$ 7.224,65 (Sete mil, duzentos e vinte e quatro reais e sessenta e cinco centavos).
- 22.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.
- 22.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

23. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

- 23.1 O custo estimado da contratação é de R\$ 7.224,65 (Sete mil, duzentos e vinte e quatro reais e sessenta e cinco centavos).

24. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

24.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 26437/158350;

Fonte: 8100;

PTRES: 171127;

Pano de trabalho: 12363501220RL0014;

Pano interno: L4801P01BVN;

Natureza da despesa: 339039-78;

Nota de empenho: A ser emitido após a finalização do certame.

25. DO TERMO DE CONTRATO

25.1. Após a homologação do resultado da dispensa eletrônica, o fornecedor poderá ser convocado pelos órgãos gerenciador e/ou participante para assinar o Termo de Contrato, conforme modelo constante no Anexo II do Edital, o qual deverá ser assinado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de sua convocação, cuja vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por interesse da CONTRATANTE, até o limite de 5 (cinco) anos, observando-se o disposto no art. 106 da Lei 14.133/2021.

Boa Vista/RR, 17 de maio de 2022

TATIANE CRISTINA DE JESUS
Diretora de Administração e Planejamento
IFRR/Campus Boa Vista

Anexo:

I – Estudo Técnico Preliminar;

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos Administrativos da Consultoria-Geral da União
Termo de Referência - Modelo para Pregão Eletrônico: Serviços Contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra
Atualização: Julho/2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Tatiane Cristina de Jesus, DIRETOR - CD0003 - DAPLAN (CBV)**, em 17/05/2022 08:49:33.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 16/05/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrr.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 147242

Código de Autenticação: 05cbd46bcb



Estudo Técnico Preliminar 12/2022

1. Informações Básicas

Número do processo: 23229.000395.2022-95

2. Objeto

Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviço de coleta de lixo hospitalar nas dependências do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima/Campus Boa Vista.

3. Descrição da necessidade

3.1. O lixo hospitalar gerado por um órgão prestador de serviços de saúde merece atenção diferenciada, pois representa risco ao meio ambiente, à população, aos profissionais da área de saúde e àqueles responsáveis pela limpeza e coleta de resíduos. Logo, a preocupação com a promoção e proteção da saúde, inclui também o zelar pelo resíduo produzido durante os atendimentos.

3.2 Ademais, o descarte é responsabilidade dos geradores do lixo, sendo imprescindível a contratação de empresa especializada para este fim, com vistas a atender aos requisitos ambientais e de saúde pública e saúde ocupacional.

3.3 Com o objetivo de atender à legislação vigente, o Campus Boa Vista do Instituto Federal de Roraima realiza a contratação de uma empresa especializada na coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos provenientes dos serviços de saúde, estando em conformidade com a resolução CONAMA nº 358 /2005 e resolução RDC ANVISA nº 306/2004.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Diretoria de Planejamento e Administração	Tatiane Cristina de Jesus

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

5.1 São requisitos básicos da contratação:

5.1.1. Atuar no ramo pertinente ao objeto da licitação;

5.1.2. A Conformidade com a legislação vigente é um dos requisitos essenciais à contratação de Serviços terceirizados de empresa(s) credenciada(s) e especializada(s) no descarte de resíduos, conforme objeto desse ETP:

a) Lei 14.133/2021;

b) Lei Federal 12.305/10 – Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;

c) Lei Federal nº 9.605, de 12/02/98, que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências (Lei de Crimes Ambientais);

d) Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 - Dispõe sobre a revisão e complementação dos

procedimentos e critérios utilizados para o licenciamento ambiental;

e) Resolução CONAMA nº 358, de 29 de abril de 2005 - Tratamento e disposição final dos resíduos dos serviços de saúde.

f) Norma ABNT NBR 11174:1990 – Armazenamento de Resíduos Sólidos Classe II A e IIB (não inerte e inertes);

g) Norma ABNT NBR-12235:1992– Armazenamento de Resíduos

h) Norma ABNT NBR-10004:2004 – Resíduos Sólidos - Classificação;

i) Norma ABNT NBR-7500:2020 – Identificação para o transporte terrestre, manuseio, movimentação e armazenamento de produtos;

j) Lei Municipal nº 2.004, de 12 de julho de 2019 - que dispõe sobre a *Implementação do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos no Município de Boa Vista por meio de Sistema de Gestão Sustentável de Resíduos Sólidos Urbanos*.

k) O Decreto nº 7.746/2012 e Decreto nº 9.178/2017, que regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, para estabelecer critérios e práticas para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional e pelas empresas estatais dependentes, e institui a Comissão Interministerial de Sustentabilidade na Administração Pública – CISAP;

l) Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 222-Anvisa, de 28 de março de 2018 - Regulamenta as Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde e dá outras providências.

5.1.3. Estar com o seu cadastro regular no SICAF;

5.1.4. Não estar impedido de contratar com qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

5.1.5. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, para todos os itens, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

5.1.5.1 Registro ou inscrição da empresa, em Conselho Regional de uma das áreas correlatas ao objeto da contratação (engenharia, gestão ambiental, bioquímica, química);

5.1.6. Não esteja sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcios de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

5.1.7. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

5.1.8. Ter disponibilidade de veículos, equipamentos e maquinário em perfeito estado de conservação e funcionamento para prestação dos serviços;

5.1.9. Possuir no seu quadro funcional, pessoal habilitado e treinado para execução dos serviços a serem contratados.

5.2 O serviço deverá ter natureza continuada pela sua essencialidade, pois visa atender ao funcionamento das atividades dos laboratórios dos cursos técnicos em saúde do IFRR-Campus Boa Vista, por mais de um exercício financeiro, uma vez que sua interrupção poderá acarretar riscos de contaminação nos ambientes utilizados para as aulas e pesquisas, conseqüentemente para todos os alunos e colaboradores do IFRR e ao meio ambiente pelos impactos da não destinação final correta destes resíduos;

5.3 O serviço possui natureza continuada, podendo haver prorrogação do contrato por até 5 (cinco) anos, conforme art. 106 da Lei 14.133/2021.

5.4 O serviço possui natureza continuada pelo fato de sua interrupção causar prejuízo à prestação dos serviços realizada pelo Campus Boa Vista, no que se refere às aulas práticas e atendimento médico (primeiros socorros).

5.5 O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 5 (cinco) anos, conforme art. 106 da Lei 14.133/2021.

5.6 Não haverá eventual necessidade de transição gradual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas.

5.7. A solução de mercado que atende aos requisitos especificados neste ETP é a contratação de empresa(s) especializada(s) em coleta, transporte, tratamento e emissão de certificação de destinação final de resíduos sólidos de forma ambientalmente correta.

5.8 A Contratada deverá observar os critérios e praticas de sustentabilidade ambiental.

5.9. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no aviso de licitação.

5.10. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

5.10.1. A comprovação da execução de objeto compatível com o que está sendo licitado, mediante a apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante (Atestado de capacidade técnica operacional) comprovando ter experiência na prestação do serviço específico, pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Termo de Referência., podendo ser aceito o somatório de atestados.

5.10.2. A apresentação do(s) licenciamento(s) ambiental(is) que lhe certifica(m) a prestar o serviço de coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos em questão.

5.10.3. A apresentação do comprovante de inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF/APP e o seu respectivo Certificado de Regularidade, conforme Art. 8º, Inciso XVII e alínea “b” da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Instrução Normativa IBAMA Nº 06, de 15 de março de 2013.

5.10.4. A apresentação do Alvará Sanitário para funcionamento obtida junto aos respectivos órgãos competentes.

5.10.5. A apresentação da declaração formal de que no momento da assinatura do contrato possuirá em seu quadro permanente responsável técnico, devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes à coleta de resíduos.

5.10.6. Registro ou inscrição da empresa, em Conselho Regional de uma das áreas correlatas ao objeto da contratação (engenharia, gestão ambiental, bioquímica, química);

5.10.7. Licença de operação ambiental do órgão competente para transporte de resíduos microbiológicos, dentro do estado de Roraima e do estado em que a(s) empresa(s) pertencer(em), na validade;

5.10.8. Todos os documentos devem ser emitidos por órgão competente e estarem no prazo de validade; e,

5.10.9. Declaração subscrita por representante legal da licitante, informando acerca da disponibilidade de veículo(s) apropriado(s) para transportes de resíduos, aparelhamento e pessoal técnico, para realização dos serviços, objeto da contratação;

6. Levantamento de Mercado

6.1 Na busca de modelo e parâmetros para a presente contratação verificou-se a inexistência de caderno de logística ou orientações no endereço eletrônico <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/gestorpublico>.

6.2 Para melhor compor o presente estudo, buscou-se junto a outros órgãos contratações idênticas, similares ou de fácil comparação.

6.3 Foram analisadas as seguintes contratações:

- Pregão Eletrônico 15/2022; UASG 155017; Órgão: HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE; Objeto: Contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços contínuos de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos infectantes (grupos A1, A3, A4, A5), químicos líquidos e sólidos (grupo B) e perfuro-cortantes (grupo E), produzidos pelas unidades do Hospital Universitário da Universidade Federal de Sergipe / Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (HUUFS/EBSERH).
- Pregão Eletrônico 55/2021; UASG 158148; Órgão INSTITUTO FEDERAL DE RONDÔNIA; Objeto: Contratação eventual de empresa especializada para prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos provenientes das atividades de ensino, pesquisa e extensão do IFRO.
- Pregão Eletrônico 03/2021; UASG 160149; Órgão 4ª BRIGADA DE CAVALARIA MECANIZADA - BRIGADA GUAICURUS; Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço contínuo, sem dedicação exclusiva de mão-de-obra, de coleta, transporte externo, tratamento e destinação final adequada de resíduos de serviços de saúde (RSS), gerados pelo Posto Médico de Guarnição de Dourados e Formação Sanitária.

6.4 Para o levantamento de mercado foi realizada pesquisa no Painel de Preços do Ministério da Economia, onde foi identificada que as metodologias utilizada para a contratação desse serviço, sendo por quilo e metros cúbico. Assim, a metodologia escolhida foi a por quilo recolhido, uma vez que as empresas participantes da licitação farão suas propostas informando quanto cobrariam por quilo retirado.

6.5 Quanto a justificativa da solução a contratar, a mesma se dá devido ao fato de não possuímos equipamentos e pessoal capacitado para a prestação do serviço, sendo possível buscar no mercado empresas especializadas no ramo pertinente ao objeto da licitação.

7. Descrição da solução como um todo

7.1. Com a presente contratação pretende-se atender as legislações e normas ambientais que disciplinam o correto tratamento, coleta e descarte de resíduos hospitalares e será realizada por meio da prestação dos serviços de empresa contratada com especialização no ramo;

7.1.1. A solução de mercado que atende aos requisitos especificados neste ETP é a contratação de empresa(s) especializada(s) em coleta, transporte, tratamento e emissão de certificação de destinação final de resíduos sólidos de forma ambientalmente correta.

7.2. O enquadramento dos grupos de resíduos a serem descartados pelo campus foi feito de acordo com a RDC 222-Anvisa de 03/2018 e com a classificação NBR 10.004 de 09/2004:

Item	Classificação do Resíduo	Descrição da Especificidade
1	Resíduo Microbiológico (Kg) Classe I	Resíduos Infectantes (Grupo A – RDC 222/2018) e perfurocortant (Grupo E – RDC 222/2018) oriundos das atividades de alguns laboratórios do campus, incluindo ponteiras, tubos eppendorf, placas petri, alças de inoculação, seringas, agulhas e EPI's contaminados.

7.3. A Contratada deverá coletar e transportar os resíduos de serviços de saúde (RSS) de acordo com as normas NBR 12810 e NBR 14652 da ABNT;

7.4. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

7.4.1. Os serviços serão executados no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima - Campus Boa Vista, localizado na Avenida Glaycon de Paiva nº 2496, Pricumã, Boa Vista/Roraima, CEP 69.303-340;

7.4.2. Os serviços serão executados de acordo com as seguintes características:

--	--	--

Item	Tipo do Resíduo e respectivo serviço a ser contratado	Unidade	Quant. Anual Estima
1	Serviço de coleta especializada, transporte, tratamento e emissão de certificação de destinação final por quilograma de resíduos perigosos sólidos: resíduo microbiológico	Kg	682

7.4.3 A empresa Contratada deverá fornecer, em comodato, na assinatura do contrato, 02 (dois) contêineres em Polietileno de alta densidade (PEAD) de **240 L** (duzentos e quarenta litros), com tampa e rodízios, na cor Branca, para acondicionamento dos resíduos gerados pelo Campus em conformidade com a legislação pertinente.

a) Os contêineres serão instalado no LOCAL indicado pelo Departamento de Infraestrutura e Manutenção do Campus;

7.4.4 A coleta anual estimada em 682kg (seiscentos e oitenta e dois quilogramas) será realizada de acordo com a demanda prevista de 1 (uma) coletas ao mês;

a) Os resíduos microbiológicos gerados no campus são autoclavados pelo próprio laboratório gerador dos resíduos para em seguida serem acondicionados em sacos plásticos de 100 ou 200 Litros;

b) O material perfurocortante é segregado em coletores específicos de papelão, com capacidade de 3 L (três litros), pelos técnicos do laboratório;

c) Os resíduos são então encaminhados pela equipe do laboratório gerador e acondicionados nos Contêineres de 240 (duzentos e quarenta) litros;

d) Os contêineres deverão ser esvaziados, permanecendo no campus para novo acondicionamento;

7.4.4.1. O agendamento da coleta será feito pelo Departamento de Infraestrutura e Manutenção do Campus;

a) A(s) quantidade(s) mínima(s) serão acordadas com a empresa contratada quando da assinatura do Contrato.

b) Os resíduos deverão ser coletados no LOCAL indicado pelo Departamento de Infraestrutura e Manutenção do Campus.

7.4.4.2. O responsável pelo Departamento de Infraestrutura e Manutenção do Campus, emitirá o Manifesto de Resíduos e o entregará ao responsável da Contratada pela coleta;

a) A Contratada deverá dar baixa no Manifesto de Resíduos, caso seja implantado no Estado de Roraima, conforme estabelecido em norma operacional e aprovado por resolução.

7.4.5. A contagem da quantidade de material descartado deverá ser realizada na presença do responsável técnico da empresa contratada e de servidor indicado pelo Departamento de Infraestrutura e Manutenção do Campus.

a) A balança para pesagem é de responsabilidade da Contratada;

b) A balança deverá ser aferida na presença do responsável técnico da empresa contratada e do responsável pela fiscalização do serviço e/ou de servidor indicado pelo Departamento de Infraestrutura e Manutenção do Campus;

7.4.6. A contratada deverá realizar a transferência de todo o conteúdo do contêiner diretamente para o caminhão compactador de resíduos na presença do funcionário da empresa contratada e do servidor indicado pelo Departamento de Infraestrutura e Manutenção do Campus;

a) Os resíduos coletados devem, obrigatoriamente, ter destinação e disposição final ambientalmente adequada de acordo com suas peculiaridades;

7.4.7. A contratada deverá atestar ao IFRR a destinação final e ambientalmente correta dos resíduos recebidos através do Manifesto de Resíduos, emitindo o Certificado de Destinação Final (CDF).

7.5. Os profissionais indicados pela CONTRATADA deverão cumprir todas as normas gerais, e ainda, as atribuições específicas de cada serviço contratado, conforme as especificações relacionadas abaixo:

a) Apresentar-se devidamente identificado(a) por crachá da Contratada ou portando documento legal de identificação e usando uniforme com o logotipo da empresa;

b) Cumprir as normas de segurança para acesso às dependências do IFRR-Campus Boa Vista;

c) Comunicar ao fiscal do contrato qualquer irregularidade verificada;

d) Cumprir as normas internas do *campus*, no que couber;

e) Entrar em áreas reservadas somente em caso de emergência ou quando devidamente autorizado pelo fiscal do contrato;

f) Realizar o serviço com todos os acessórios e EPI's necessários para o bom desempenho do trabalho;

g) Buscar orientação com o Fiscal do contrato, em caso de dificuldades no desempenho das atividades, repassando-lhe o problema;

h) Adotar todas as providências ao seu alcance para sanar irregularidades ou agir em casos emergenciais;

i) Levar ao conhecimento do Fiscal do contrato, imediatamente, qualquer informação considerada importante;

j) Executar quaisquer outras atividades que não foram relacionadas, mas que sejam inerentes a plena execução do serviço contratado.

7.6. Constituem ainda atribuições da Contratada:

- a) Realizar coleta do material solicitado através de agendamento pelo Departamento de Infraestrutura e Manutenção do Campus por e-mail ou outro documento a ser definido quando da assinatura do contrato;
- b) Permitir o ingresso nas instalações da Contratante somente de pessoas autorizadas e identificadas;
- c) A empresa contratada deverá fornecer todos os materiais necessários, conforme descrito neste ETP, de acordo com o serviço ser executado.
 - c.1) Equipamentos de Segurança e Proteção Individual (EPIs) adequados, previstos em lei, para todos os funcionários da contratada que irá(ão) executar o(s) serviço(s).
 - c.2) Os coletores fornecidos devem ser estanques, rígidos e hígidos, resistentes à ruptura, à punctura, ao corte ou à escarificação.
- d) Comunicar ao fiscal do contrato todo acontecimento entendido como irregular e que possa vir a representar risco para o patrimônio da Administração e/ou ao meio ambiente;
- e) Executar a coleta utilizando veículo devidamente sinalizado e equipado, conduzido por motorista especialmente habilitado para transporte de resíduos em conformidade com a legislação ambiental.
- f) Utilizar um sistema devidamente licenciado pelos órgãos ambientais e submetido a monitoramento periódico, de acordo com parâmetros e periodicidade definida no licenciamento ambiental, para o tratamento /destinação final dos resíduos.
- g) Utilizar a menor quantidade de recursos naturais (água, por exemplo) no tratamento dos resíduos coletados.
- h) Indicar um responsável técnico (preposto), aceito pela fiscalização, durante o período de vigência do contrato, para representá-la, sempre que necessário e, gerenciar operacionalmente os empregados durante as coletas, conforme especificações:
 - h.1) Declaração contendo o nome completo, número do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional;
 - h.2) Estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados;
- i) Executar quaisquer outras atividades que não foram relacionadas, mas que sejam inerentes a plena execução do serviço contratado.

7.7. Constituem atribuições do Técnico Responsável da Contratada:

- a) Fiscalizar os trabalhos realizados pelos trabalhadores da Contratada no campus;
- b) Comunicar imediatamente à Administração, bem como ao fiscal do Contrato qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- c) Atender com prontidão as determinações do fiscal do contrato inclusive quanto ao cumprimento das Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, devendo ainda, tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas na execução dos serviços contratados;
- d) Executar quaisquer outras atividades que não foram relacionadas, mas que sejam inerentes a plena execução do serviço contratado.

7.8. Constituem, como outras responsabilidades da Contratada:

- a) Cumprir o cronograma de coleta elaborado pela administração, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de realizar o serviço conforme o estabelecido;
- b) Prever toda a mão de obra necessária para garantir a prestação dos serviços, conforme Objeto da Contratação, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;
- c) Atender às solicitações de substituição da mão de obra, qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços;
- d) Apresentar ao final das coletas os certificados de destinação final de resíduos emitido por entidade reconhecida ambientalmente e com validade legal contendo as seguintes informações sobre os serviços prestados:

- Mês da realização dos serviços;
- Quantidade em quilo de resíduos tratados.

- e) Apresentar protocolo por escrito de conduta em caso de derramamento de resíduo durante a coleta e transporte, onde conste a notificação aos órgãos ambientais;
- f) Apresentar plano de contingência em caso de interrupção do processo de coleta, transporte, tratamento, destinação e disposição final sustentável e ambientalmente correta a todo e qualquer resíduo químico (sólido ou líquido) sob sua responsabilidade.
- g) Obedecer às diretrizes, critérios e práticas que incidem nas especificações dos serviços contratados, constantes do Decreto 7.746/12 e da Lei n. 12.305, de 2010, Política nacional de Resíduos Sólidos.

7.9. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e redução dos índices de poluição pautam-se em alguns pressupostos e exigências que deverão ser observados pela(s) empresa(s) prestadora(s) dos serviços, tais como:

- 7.9.1. Elaborar e manter um programa de treinamento de seus empregados e promoção de curso de prevenção e controle de riscos aos trabalhadores, bem como sobre práticas socioambientais;
- 7.9.2. Adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento as normas de segurança e medicina do trabalho para seus empregados;
- 7.9.3. Administrar situações emergenciais de acidentes com eficácia, mitigando os impactos aos empregados, colaboradores, usuários e ao meio ambiente;
- 7.9.4. Disponibilizar uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) para a execução das atividades de modo confortável, seguro e de acordo com as condições climáticas, favorecendo a qualidade de vida no ambiente de trabalho;
- 7.9.5. Obedecer às normas internas e de segurança e Medicina do trabalho nas áreas da prestação do serviço, zelando pela segurança e pela saúde dos usuários e da circunvizinhança;
- 7.9.6. Colaborar de forma efetiva na informação de ocorrências para manutenção da segurança constante das instalações na sede do campus, tais como:
- a) Qualquer irregularidade identificada durante a prestação dos serviços.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

8.1. Para a definição da quantidade, tivemos que considerar, primeiramente, que a demanda pelo serviço ocorre devido a atendimentos médicos da Coordenação de Assistência ao Estudante - CAES, que não estava em seu pleno funcionamento em 2020 e 2021 e, também, depende da formação de turmas da área da saúde que executarão atividades que darão origem a maior parte do lixo infectocontagioso que precisa ser recolhido.

8.2. A contratação atual baseou-se nas quantidades do histórico de 2019 e 2020, estimando um total de 362kg anuais. Contudo, tal quantidade não será suficiente para atender a demanda surgida no ano de 2022, quando houve a retomada dos atendimentos da CAES e o retorno total das atividades práticas das turmas de saúde, uma vez que, só no período de janeiro a abril de 2022, já foram recolhidos 227,3kg, o que corresponde a 62,8% do total contratado.

8.3. Portanto, se formos basear o nosso quantitativo estimado apenas no histórico dos últimos doze meses (abril de 2021 a abril de 2022), a quantidade de 227,3kg não refletirá a realidade e, devido a pandemia do COVID-19, também não poderemos nos basear no histórico de março de 2020 a março de 2021, já que a quantidade de lixo recolhida nesse período foi de apenas 153,4kg.

8.4. Dessa forma e com base na justificativa apresentada pela Diretoria de Ensino no OFÍCIO 14/2022 - DIREN/DG-CBV/IFRR, anexo aos autos do processo, a estimativa da quantidade mensal a ser contratada, será obtida por meio da média dos meses já faturados em 2022.

8.5. Assim, sendo o quilograma recolhido dos meses de janeiro (76,3kg), fevereiro (0kg), março (78kg) e abril (73kg) de 2022, a média será 56,82kg, que multiplicado por 12 meses resultará na quantidade anual de 681,8, kg, valor esse que será arredondado para 682kg.

Item	Descrição dos Serviços	CATSER	Unidade de medida	Quantitativo Estimado
1	Serviço de coleta de lixo hospitalar atender ao IFRR/Campus Boa Vista.	25194	KG	682

9. Estimativa do Valor da Contratação

9.1 Para fins de estimativa de preços foi realizada pesquisa no Painel de Preços do Ministério da Economia, conforme inciso I do art. 5.º da Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021.

9.2 A pesquisa realizada segue anexa a este estudo e apresentou os seguintes valores:

Item	Descrição	UND	QTD	VL UNIT.	VL UNIT.	VL UNIT.	VL UNIT.	VALOR TOTAL
				I	II	III	MÉDIO	
1	Coleta de lixo hospitalar	KG	362	9,80	10,95	11,03	10,59	7.224,65

9.3 Utilizando-se o valor da média encontrada na pesquisa de preços, tem-se o valor máximo aceitável para a contratação.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 O parcelamento refere-se ao objeto a ser licitado e representa a sua divisão no maior número de parcelas possíveis que, se forem viáveis técnica e economicamente, com vistas à ampliação da competitividade. Trata-se de obrigação disposta no art. 23, §1º, da Lei n. 8.666/1993.

9.2. O Descarte de Resíduos da Saúde no Campus Boa Vista segue normas e procedimentos estabelecidos pelos órgãos de controle que se dividem conforme classificações dos resíduos explicitados no item 6 deste estudo.

9.3 Considerando que a regra é o parcelamento da contratação que possa ser divisível, neste caso, a contratação será feita com uma única empresa, pois há um só item, sendo portanto única e indivisível.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

11.1 Na contratação em comento não será realizada nenhuma contratação correlata e/ou interdependentes, uma vez que todos os materiais e equipamentos a serem utilizados pela contratada integram a presente contratação.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

12.1 A presente contratação servirá de apoio para atendimento dos objetivos estratégicos do Ensino e Gestão Administrativa e Financeira presentes no Plano Anual de Trabalho, conforme Dimensão Administrativa com Orçamento previsto para o Funcionamento da Instituição e constando no Plano de Gerenciamento das Contratações- PGC 2021.

12.2 Além disso, o serviço a ser contratado é de utilidade e imprescindível para o Campus Boa Vista, se apresentando como bem de natureza assessoria e imprescindível para o desenvolvimento e alcance dos objetivos estratégicos presentes no Plano de Desenvolvimento Institucional 2019-2023.

13. Resultados Pretendidos

13.1 A coleta e transporte interno dos Resíduos dos Serviços de Saúde (RSS) consistem no traslado dos resíduos do ponto de geração até o local destinado ao tratamento adequado, utilizando-se de técnicas que garantam a preservação das condições de acondicionamento e a integridade dos trabalhadores, da população e do meio ambiente, devendo estar de acordo com as orientações dos órgãos de limpeza urbana. O serviço assume particular importância para a realização das atividades-fim da Instituição, uma vez que auxilia na prevenção de infecções, garantindo a higiene das áreas dos laboratórios de saúde e da Coordenação de Assistência aos Alunos e favorece o controle de vetores e pragas urbanas.

13.2 Assim, pretende-se, com a contratação, garantir o bom dos laboratórios do Campus, para que assim não ocorra interrupções nas aulas práticas desses ambientes, para que não afeta as atividades de extensão com a comunidade e que os discentes e servidores não sofram com a falta de atendimento emergencial (primeiros socorros), garantindo ao Campus Boa Vista excelência na prestação dos seus serviços a população e a quem procure.

13.2 Pretende-se, ainda, atender as legislações e normas ambientais que disciplinam o assunto, evitando assim multas e a transmissão de doenças, promovendo saúde, qualidade de vida e higiene laboral.

13.3 Assim, resumidamente, espera-se com esta contratação no mínimo os seguintes efeitos:

- Otimização da força de trabalho tanto na gestão quanto fiscalização dos contratos;
- Melhoria crescente da segurança interna;
- Atendimento a todos os preceitos legais vigentes;
- Mitigar chances de acidentes que possam gerar desgaste ou custos para esta instituição.
- Eficácia com o modelo de contratação previsto e a estimativa de quantidades expostas buscam a otimização e racionalização dos gastos públicos;
- A atuação da empresa cumprindo as exigências legais, implica na alocação de profissionais capacitados para realização do serviço de forma especializada;
- Iniciar o Plano de Gerenciamento de Resíduos no Campus; e,
- Garantir a boa execução dos serviços, sempre embasados nos princípios de eficiência, sustentabilidade e legalidade.

14. Providências a serem Adotadas

13.1 Não há nenhuma necessidade de adaptação direta ao ambiente físico para início atividades desta tipologia de serviços.

13.2 Entretanto, é necessário ponderar sobre a possibilidade de capacitação dos servidores, em especial os que lidarão com a gestão e fiscalização do contrato, de modo que os mesmos saibam interpretar de maneira adequada os relatórios emitidos, assim o mesmo terá subsídios para questionar sobre os parâmetros de qualidade dos serviços que está sendo prestado, além de propiciar o conhecimento necessário a este para realizar o mapeamento dos riscos durante a gestão do contrato e suas possíveis prorrogações.

15. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. A referida contratação visa atender às diretrizes, critérios e práticas que incidem nas especificações dos serviços contratados, constantes do Decreto 7.746/12 e da Lei n. 12.305, de 2010, Política nacional de Resíduos Sólidos.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

De acordo com todo o conteúdo exposto neste Estudo Técnico, justificamos a viabilidade da contratação

17. Responsáveis

NATALIA MAIA COSTA
Membro da equipe de planejamento

TATIANE CRISTINA DE JESUS
Membro da equipe de planejamento

Documento Digitalizado Público

ETP 12/2022

Assunto: ETP 12/2022
Assinado por: Natalia Costa
Tipo do Documento: Estudo Técnico Preliminar
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Mídia

Documento assinado eletronicamente por:

- **Natalia Maia Costa, ADMINISTRADOR**, em 17/05/2022 11:40:27.

Este documento foi armazenado no SUAP em 17/05/2022. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrr.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 64093

Código de Autenticação: 0cbb938f6e

